

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 3548807.425.00009413/2025-14

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1. OBJETO: Contratação de serviços artísticos especializados para apresentações natalinas, incluindo a atuação de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes, devidamente caracterizados e acompanhados de figurinos e adereços, para integrarem a programação do Natal de São Caetano do Sul – 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

3.1. No caso de procedimento deserto, fracassado (todos os participantes desclassificados ou inabilitados), ou caso nenhum participante oferte valor inferior ao estipulado, a Administração poderá proceder a contratação da empresa que apresentou menor preço durante a fase interna do processo, especificamente, na fase de cotação de preços.

4. PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/11/2025 a 17/11/2025

5. PERÍODO DE LANCES

Dia 17/11/2025 das 09:00 às 15:00

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

5.1. A partir do horário previsto, terá início a sessão pública, com o início automático da disputa e oferta de lances pelos participantes, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6. DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DA EXECUÇÃO: Conforme constante no Termo de Referência – Anexo I.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E RODADA DE LANCES:

7.1. A participação dos interessados ocorrerá por meio do Portal de Contratações da Prefeitura de São Caetano do Sul, através do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, mediante Registro dos interessados, cadastro de sua proposta e documentos de habilitação.

7.2. Encerrada a fase de lances, a dispensa será enviada para a etapa de negociação e julgamento da proposta.

7.3. As empresas enquadradas como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.4. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.5. Estão impedidos de participar os interessados que se tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, além de:

- a) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- b) Organizações Sociais;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8. DA HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, o participante vencedor deverá apresentar os documentos a seguir especificados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

i) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

l) Como condição à contratação será realizada consulta para comprovação que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e parágrafo primeiro da Lei 5.581/2017, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração, inclusive daquelas que não se encontram sediadas neste município.

8.1. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

8.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

São Caetano do Sul, 10 de novembro de 2025.

Sérgio Luiz Gueiros
Resp. pelo Expediente da Diretoria do Departamento de Planejamento
de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 9413/2025-14 – SECULT

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Objeto: Contratação de serviços artísticos de apresentações natalinas com Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes no evento Natal de São Caetano do Sul – 2025.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços artísticos especializados para apresentações natalinas, incluindo a atuação de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes, devidamente caracterizados e acompanhados de figurinos e adereços, para integrarem a programação do Natal de São Caetano do Sul – 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

As apresentações ocorrerão em espaços públicos previamente definidos pela Administração, notadamente na Praça dos Imigrantes (Av. Presidente Kennedy) e no Ginásio Municipal “Milton Feijão”, conforme cronograma a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela necessidade de execução da programação natalina oficial do Município, tradicionalmente promovida pela SECULT, que tem como objetivo oferecer atividades culturais gratuitas, inclusivas e de acesso popular, fortalecendo as tradições natalinas e o sentimento de pertencimento da comunidade.

A presença dos personagens natalinos agrega valor simbólico e afetivo às ações culturais, promovendo a interação entre artistas e público e estimulando o espírito de solidariedade e confraternização típico do período.

A proposta está alinhada ao Plano Municipal de Cultura 2025–2034, nos eixos de Democratização do Acesso à Cultura e Fomento às Tradições Populares, e ao Planejamento Estratégico da SECULT, que prevê a valorização das manifestações artísticas populares.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, até o limite de R\$ 50.000,00.

O processo observa ainda o disposto nos artigos 72 e 73 da mesma Lei, que regulamenta os procedimentos administrativos de contratações diretas no âmbito do Município de São Caetano do Sul.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade	Duração	Local
01	Apresentação artística com Papai Noel, Mamãe Noel e Duende caracterizados, com interação com o público, sessão de fotos, distribuição de mensagens e animação infantil.	8 apresentações	2h cada	Praça dos Imigrantes – Av. Presidente Kennedy
02	Apresentação especial “Natal Solidário”, com os mesmos personagens e dinâmica ampliada, em evento do Fundo Social de Solidariedade.	1 apresentação	4h	Ginásio Municipal “Milton Feijão”

Requisitos mínimos do serviço:

Personagens caracterizados com figurinos natalinos completos (botas, gorro, cinto, óculos, sinos etc.);

Ambientação temática e interpretação condizente com a proposta cultural do evento;

Deslocamento, alimentação, figurinos e adereços incluídos no valor proposto;

Equipe pontual, qualificada e com experiência comprovada em apresentações públicas;

Entrega de documentação fiscal e contratual exigida pela legislação municipal.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar atividades culturais natalinas gratuitas à população;

Promover integração comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares;

Incentivar o acesso à cultura e à tradição popular;

Valorizar os espaços públicos municipais como locais de convivência e lazer;

Garantir execução técnica e artística de qualidade compatível com os eventos da SECULT.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

As apresentações deverão ocorrer entre 29 de novembro e 21 de dezembro de 2025, conforme programação aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura.

O prazo total de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura, incluindo montagem, execução e encerramento.

7. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE MERCADO

Com base na pesquisa de preços realizada com três empresas especializadas, conforme os documentos anexos, obtiveram-se as seguintes propostas:

Proponente	CNPJ	Valor (R\$)	Observações
Álvaro Blanco Dias – Papai Noel	24.354.952/0001-71	12.000,00	9 apresentações, incluindo Papai Noel, Mamãe Noel e Duende, com figurino completo e deslocamento.
CAC Produções Artísticas Ltda. ME (Cia do Noel)	16.985.614/0001-00	17.800,00	Serviços equivalentes, com equipe ampliada e custos adicionais.
Lui Eventos e Promoções Ltda.	07.286.623/0001-11	18.850,00	Proposta com serviços e estrutura semelhantes.

Valor estimado para contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e atesto da execução integral do serviço pela Secretaria Municipal de Cultura.

O prazo máximo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, vinculada ao exercício de 2025, conforme a seguinte classificação:

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Cultura

Dotação: 320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, responsável por:

monitorar a qualidade artística e o cumprimento do cronograma;

registrar ocorrências e conformidades;

emitir o Atesto de Execução para fins de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, atraso, ou descumprimento das condições contratuais, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições regulamentares municipais.

12. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Justificativa Técnica da SECULT, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e economicidade.

Camila Zanon Costa

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS PARA APRESENTAÇÕES NATALINAS, INCLUINDO A ATUAÇÃO DE PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL E DUENDES, DEVIDAMENTE CARACTERIZADOS E ACOMPANHADOS DE FIGURINOS E ADEREÇOS, PARA INTEGRAREM A PROGRAMAÇÃO DO NATAL DE SÃO CAETANO DO SUL – 2025, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretária Municipal de Cultura** (devidamente qualificada no Termo de Ciência e de Notificação e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente “**Contratada**”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 12.176/2025, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste a **contratação de serviços artísticos especializados para apresentações natalinas, incluindo a atuação de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes, devidamente caracterizados e acompanhados de figurinos e adereços, para integrarem a programação do Natal de São Caetano do Sul – 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).**

1.1. Valor descrito abaixo:

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.09.01.9007-2	9	serviço	Contratação de serviços artísticos especializados para apresentações natalinas, incluindo a atuação de Papai Noel, Mamãe Noel e Duendes, devidamente caracterizados e acompanhados de figurinos e adereços, para integrarem a programação do Natal de São Caetano do Sul – 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).	R\$	R\$

1.2. Especificações técnicas do serviço:

Item	Quantidade	Descrição	Duração	Local
1	8 apresentações	Apresentação artística com Papai Noel, Mamãe Noel e Duende caracterizados, com interação com o público, sessão de fotos, distribuição de mensagens e animação infantil	2 horas cada	Praça dos Imigrantes – Av. Presidente Kennedy
2	1 apresentação	Apresentação especial “Natal Solidário”, com os mesmos personagens e dinâmica ampliada, em evento do Fundo Social de Solidariedade.	4 horas	Ginásio Municipal “Milton Feijão”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, incluindo montagem, execução e encerramento.

2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

2.3. As apresentações ocorrerão em espaços públicos previamente definidos pela Administração, notadamente na Praça dos Imigrantes (Av. Presidente Kennedy) e no Ginásio Municipal “Milton Feijão”, conforme cronograma a seguir.

2.4. As apresentações deverão ocorrer entre 29 de novembro e 21 de dezembro de 2025, conforme programação aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. As despesas com a execução do presente onerarão a dotação orçamentária de nº: **02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.39.00** – VERBA DO TESOURO MUNICIPAL.

3.2. Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado a prestação de serviços. na conta bancária Contratada, **Banco** _____, **agência n.º** _____, **conta n.º** _____.

3.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

3.3.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.3. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

3.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

3.3.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul,

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

3.3.6. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por normas regulamentadoras.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Prestar os serviços nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes do Termo de Referência;

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Contratante.

4.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando os requisitos mínimos, conforme Anexo I – Termo de Referência.

4.4. Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;

4.5. Dar ciência imediata a Secretaria Municipal de Cultura, das anormalidades ocorridas até a prestação definitiva do serviço;

4.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

4.7. O aceite do serviço pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato/Nota de Empenho e das disposições legais que a regem;
- 5.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências e conformidades de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 5.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 5.5. Monitorar a qualidade artística e o cumprimento do cronograma;
- 5.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 5.7. Aplicar as penalidades previstas no Contrato/Nota de Empenho, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 5.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 5.9. Atestar a execução e a qualidade do material entregue, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 5.10. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

5.10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA– SANÇÕES E RESCISÃO

6.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação vigente (lei 14.133/2021);

6.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra;

6.4. As importâncias relativas a multas aplicadas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.5. Os procedimentos para aplicação de penalidades serão conduzidos nos termos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTOR CONTRATO

7.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado pela Secretária Municipal de Cultura e na sua ausência, a respectiva Secretária Municipal de Cultura, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e dotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

7.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

8.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA